



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 964/92

DÁ DENOMINAÇÃO À PRÓPRIO PÚBLICO.

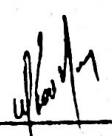
A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO E PROMULGO a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica denominado de " HOSPITAL MUNICIPAL BATISTA NAVES " , o próprio público situado nesta cidade , na rua - Getúlio Magalhães, nº 82.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeituras Municipal de Indianópolis-MG ,
30 de dezembro de 1.992.


== WESLEY JOSÉ DA ROCHA NAVES ==
PREFEITO MUNICIPAL .